

Presentes os Ministros Paulo César Cataldo, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Cherubim Rosa Filho, Antonio Carlos de Nogueira, Antonio Joaquim Soares Moreira, Luiz Guilherme de Freitas Coutinho, Carlos de Almeida Baptista, Carlos Eduardo Cezar de Andrade, Olympio Pereira da Silva Júnior e Edson Alves Mey.

Ausente o Ministro José Sampaio Maia.

O Ministro José do Cabo Teixeira de Carvalho encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Marco Antônio Pinto Bittar.

Secretário do Tribunal Pleno, Carlos Aureliano Motta de Souza.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

HABEAS-CORPUS 33.112-3 - DF - Relator Ministro EDSON ALVES MEY. **PACIENTE:** HARILDO MESQUITA PORTUGAL, 2º Sgt Ex, respondendo a processo perante o Juízo da 11ª CJM, alegando constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja anulado o processo a partir da denúncia, com o consequente trancamento da ação penal. **IMPETRANTE:** Dr Ricardo Mourão Pereira

O Tribunal, *por unanimidade*, conheceu do pedido e, *por maioria*, denegou a ordem. Os Ministros EDSON ALVES MEY (Relator), ANTÔNIO JOAQUIM SOARES MOREIRA, LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO, CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA e OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR concediam a ordem, ressalvada a possibilidade de oferecimento de nova denúncia ou aditamento.

APELAÇÃO (FE) 47.489-9 - RS - Relator Ministro ANTONIO JOAQUIM SOARES MOREIRA. Revisor MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. **APELANTE:** JOVANE REOLON CARLOTO, Sd Ex, condenado a 04 meses de prisão, como incurso no Art 187, c/c os Arts 188, inciso II e 189, inciso I, todos do CPM, com o direito de recorrer em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 04 de abril de 1995. Adv DrWalter Jobim Neto.

O Tribunal, *por unanimidade*, não conheceu do recurso ministerial por perda de objeto e negou provimento ao apelo defensivo. (Os Ministros JORGE JOSÉ DE CARVALHO e OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR não participaram do julgamento). (Presidência do Ministro Dr PAULO CÉSAR CATALDO).

APELAÇÃO (FO) 47.399-8 - RJ - Relator Ministro PAULO CÉSAR CATALDO. Revisor Ministro EDSON ALVES MEY. **APELANTES:** O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria da 1ª CJM e VINICIUS ARAÚJO PEDRETE, MN, condenado a 02 meses de prisão, como incurso no Art 249, parágrafo único, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 01 de setembro de 1994. Advª Drª Eliane Ottoni de Luna Freire, Janete Zdanowski Ricci e Tania Sardinha Nascimento.

O Tribunal, *por unanimidade*, acolheu a preliminar suscitada pelo MPM para, anulando o processo na parcela referente ao estelionato, declinar da competência, nesta parte, em favor da Justiça Comum do Estado do Rio de Janeiro e, *no mérito*, negou provimento ao apelo ministerial, mantendo a sentença condenatória e declarou extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, a teor dos Arts 123, inciso IV, 125, inciso VII e seu § 1º c/c o Art 129, todos CPM, não conhecendo, em consequência, do apelo da defesa. (Os Ministros JORGE JOSÉ DE CARVALHO e OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR não participaram do julgamento).

(Continuação da 49ª Sessão (Extraordinária), em 23.08.95)

APELAÇÃO (FO) 47.405-6 - SP - Relator Ministro ALDO DA SILVA FAGUNDES. Revisor Ministro EDSON ALVES MEY. **APELANTE**: O Ministério Público Militar junto à 1ª Auditoria da 2ª CJM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 05 de outubro de 1994, que absolveu o Cb Ex FABIANO ANGELO DA SILVA e os ex-Sds Ex CLAUDIONOR DE GREGORIO, DOUGLAS FERREIRA DO NASCIMENTO e NIVALDO FRANCISCO DA SILVA, dos crimes previstos nos Arts 175, parágrafo único e 209, ambos do CPM. Adv Dr Ariovaldo Barioni Cambraia.

O Tribunal, *por unanimidade*, negou provimento ao apelo ministerial, mantendo a sentença absolutória, modificando-lhe o fundamento para o Art 439, letra "e", do CPPM. (O Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR não participou do julgamento).

DESAFORAMENTO 360-5 - RJ - Relator Ministro CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA. **REQUERENTE**: O Exmº Sr Juiz-Auditor da 5ª Auditoria da 1ª CJM, com fundamento no Art 109, letras "a" e "b" c/c o § 1º, letra "c" última parte, do CPPM, requer desaforamento dos autos da IPI nº. 271/95, referente ao Sd Ex PAULO ROGÉRIO CASTELLANO CARDOSO, para a 2ª Auditoria da 3ª CJM.

Por maioria, o Tribunal não conheceu do pedido por falta de condições de procedibilidade e concedeu *habeas-corpus*, de ofício, para trancar a IPI instaurada contra PAULO ROGÉRIO CASTELLANO CARDOSO. Os Ministros ANTONIO JOAQUIM SOARES MOREIRA, CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE e OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR não concediam *habeas-corpus* de ofício. O Ministro EDSON ALVES MEY conhecia do pedido e o indeferia.

RECURSO CRIMINAL (FO) 6.220-9 - SP - Relator Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar junto a 1ª Auditoria da 2ª CJM. **RECORRIDA**: A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 03 de abril de 1995, que considerou a Justiça Militar Federal competente para processar e julgar o civil PAULO ANDRE DO CARMO NASCIMENTO FRANCO, e indefirindo o pedido do recorrente no sentido da remessa dos autos do IPM nº 49/94, para a Justiça Comum.

O Tribunal, *por unanimidade*, decidiu pelo sobrestamento do julgamento do presente recurso e remessa dos autos à PGJM para o pronunciamento daquele órgão sobre o arquivamento da matéria referente ao Art 302 do CPM, e posterior decisão desta Corte. (Presidência do Ministro Dr PAULO CESAR CATALDO).

RECURSO CRIMINAL (FO) 6.239-0 - PR - Relator Ministro JORGE JOSÉ DE CARVALHO. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 5ª CJM. **RECORRIDA**: A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, de 10 de abril de 1995, que rejeitou a denúncia oferecida contra o SO Aer ANTONIO LOPES RODRIGUES e SO R/1 Aer EMÍDIO MIGUEL PILATO e os 3ºs Sgts Aer PAULO CÉSAR DA CRUZ CORREA, ALEXANDRE SALLES BIANNA, ALEX SANDRO PAIM LEITE, MARCELO MOTA MANHÃES, MARCELO NAEGELE, MAXWELL ALMEIDA DE FREITAS, MARCOS LEITE SILVA, JEFERSON ALVES NORONHA e NELSON CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA e os Taif. Mor Aer. JOÃO MARIA PRESTES JÚNIOR e SANSÃO FRANCISCO PINHO, como icursos no Art 251, § 3º, c/c os Arts 53 e 80, tudo do CPM. Advs Drs Edgar Leite dos Santos e Eliana de Fátima Zanfêlice

O Tribunal, *por unanimidade*, deu provimento ao recurso para, cassando a decisão do Juízo *a quo*, receber a denúncia, determinando o prosseguimento do feito. (O Ministro CHERUBIM ROSA FILHO não participou do julgamento).

A Sessão foi encerrada às 18:50 horas.

(Continuação da 49ª Sessão (Extraordinária), em 23.08.95)

Processos postos em mesa:

- 1 - APELAÇÃO (FE) 47.450-3(CEC/OPS) 6ª. Aud 1ª CJM Proc 516/94-0
Adv Josemar Leal Santana e Marilena da Silva Bittencourt
- 2 - APELAÇÃO (FE) 47.476-7(AJM/AST) 3ª Aud/3ª CJM Proc 504/95-7
Adv Airton Fernandes Rodrigues e Walter Jobim Neto
- 3 - APELAÇÃO (FE) 47.485-6(CEC/ASF) 2ª Aud/1ª CJM Proc 502/95-0 Advª Drª Eliane Ottoni de Luna Freire
- 4 - APELAÇÃO (FE) 47.489-9(AJM/AST) 3ª Aud/3ª CJM Proc 503/95-0 Adv Walter Jobim Neto
- 5 - APELAÇÃO (FE) 47.490-2(CAB/OPS) 3ª Aud/3ª CJM Proc 506/95-0
Adv Airton Fernandes Rodrigues e Walter Jobim Neto
- 6 - APELAÇÃO (FE) 47.497-0(JSM/ACN) 2ª Aud/2ª CJM Proc 503/95-8 Adv Reinaldo Silva Coelho
- 7 - APELAÇÃO (FO) 47.399-8(PCC/EAM) 2ª Aud/1ª CJM Proc 12/93-7
Adv Eliane Ottoni de Luna Freire, Janete Zdanowski Ricci e Tania Sardinha Nascimento
- 8 - APELAÇÃO (FO) 47.405-6(ASF/EAM) 1ª AUD/2ª CJM Proc 2/94-2 Adv Ariovaldo Barioni Cambraia
- 9 - APELAÇÃO (FO) 47.412-9(JJC/AST) AUD/12ª CJM Proc 10/94-7
Adv Armando de Oliveira Freitas e João Ramos da Mota
- 10 - APELAÇÃO (FO) 47.433-1(CEC/ACN) 1ª AUD/3ª CJM Proc 3/94-3
Adv Benedita Marina da Silva e Marcelo Martinelli
- 11 - APELAÇÃO (FO) 47.439-0(JJC/ACN) 2ª AUD/1ª CJM Proc 9/94-4 Adv Murilo Peres e Sérgio Duarte
- 12 - APELAÇÃO (FO) 47.453-6(ACN/JJC) 1ª AUD/1ª CJM Proc 11/94-0 Adv João Carlos de Souza Rodrigues
- 13 - APELAÇÃO (FO) 47.493-5(JSM/ASF) 3ª AUD/1ª CJM Proc 13/94-0
Adv Clarice do Nascimento Costa e Eleonora Salles de Campos Borges
- 14 - CORREIÇÃO PARCIAL (FE) 1.478-5(JSM) 2ª AUD/2ª CJM Inq 0/94 Adv Reinaldo Silva Coelho
- 15 - CORREIÇÃO PARCIAL (FO) 1.475-9(CAB) Advº ANTONIO RICARDO MESQUITA DA SILVA
- 16 - CORREIÇÃO PARCIAL (FO) 1.476-7(ASF) AUD/11.CJM proc 18/95-0
- 17 - RECURSO CRIMINAL (FO) 6.220-9(AST) 1.AUD/2.CJM inq 0/94
- 18 - RECURSO CRIMINAL (FO) 6.235-7(OPS) 3.AUD/1.CJM inq 0/94
- 19 - RECURSO CRIMINAL (FO) 6.239-0(JJC) AUD/5.CJM inq 0/95
Adv EDGAR LEITE DOS SANTOS e ELIANA DE FATIMA ZANFELICE
- 20 - RECURSO CRIMINAL (FO) 6.241-1(EAM)
- 21 - RECURSO CRIMINAL (FO) 6.243-8(JSM) AUD/5.CJM inq 0/95
Advº EDGAR LEITE DOS SANTOS
- 22 - REPRESENTAÇÃO (FO) 1.086-2(AST)
- 23 - REPRESENTAÇÃO (FO) 1.087-0(OPS)
- 24 - REVISÃO CRIMINAL (FO) 1.257-1(JSM/ACN)
Advª SUELY PEREIRA FERREIRA

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO DE ATAS

24/08/1995

(Continuação da 49ª Sessão (Extraordinária), em 23.08.95)

ADITAMENTO:

Esteve em visita ao recinto do Plenário, nesta data, o Exmo Sr Dr Lourival de Jesus Serejo Souza, Juiz de Direito da Auditoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, acompanhado dos Exmos Srs Drs Carlos Augusto Cardoso de Moraes Rêgo, Juiz-Auditor Corregedor, e Célio de Jesus Lobão Ferreira, Juiz-Auditor Corregedor aposentado, cujas presenças foram anunciadas pelo Ministro-Presidente.